

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.424, DE 22 DE JANEIRO DE 2010=**

“Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Autor: A Mesa Diretora, Agenor Cardoso – Presidente; Marcos Antonio de Alencar – 1º. Secretário; e Luiz Fernandes – 2º. Secretário.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 3,14% correspondente ao IPC (FIPE) do período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de janeiro de 2010.

Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães  
Secretária